LEI Nº. 1.308/02

CRIA CARGO, ABRE VAGAS EM PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Anchieta o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com lotação da Secretaria Municipal de Administração e abre a respectiva vaga em provimento efetivo, na forma do anexo **I**, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – O cargo criado na forma do artigo anterior, fica submetido na íntegra ao sistema de carreira dos servidores públicos municipais, Lei nº. 953/94 e com as alterações na Lei nº. 1.262/01, bem como ao Estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº. 965/94.

Art. 3º. – O Cargo de Auxiliar Administrativo, criado pela presente Lei, terá as seguintes atribuições funcionais:

I – Atendimento aos serviços da Junta de Alistamento Militar;

II – Expedição de Carteira Profissional de Trabalho – CTPS;

III – Emissão de Carteira de Identidade – CI;

IV – Recepção e preenchimento do cadastro do Incra;

V – Outras atribuições similares.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a aplicação da Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 18 de novembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 18 de novembro de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.

A N E X O I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 1.308/02.

CARGO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE SALARIAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 VAGA	40 HORAS SEMANAIS	2,2653

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 18 de Novembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.